

CAPÍTULO V

Regime de transição e prescrição

Artigo 13.º

Os alunos transitam de ano desde que o número de créditos das unidades curriculares obrigatórias em atraso não exceda um total de 15 créditos.

Artigo 14.º

1 — A não aprovação em dois anos lectivos na mesma unidade curricular do domínio de iniciação à prática profissional impossibilita a renovação de matrícula e portanto a conclusão do curso.

2 — Excepcionalmente, o conselho científico poderá autorizar a renovação da matrícula, mediante fundamentação escrita apresentada pelo coordenador da licenciatura.

Artigo 15.º

Relativamente à prescrição, aplica-se o artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

CAPÍTULO VI

Avaliação final do curso

Artigo 16.º

1 — O estudante completa o grau de licenciatura se obtiver, no mínimo, 180 créditos distribuídos pelas áreas científicas de acordo com os mínimos definidos para cada área, no respectivo plano de estudos.

2 — Caso o aluno complete mais de 180 créditos, serão consideradas para efeitos da classificação final as unidades curriculares com melhores classificações correspondentes ao número mínimo de créditos exigidos dentro de cada área científica.

Artigo 17.º

A classificação final da licenciatura é expressa numa escala de 0 a 20 valores e na escala europeia de comparabilidade de classificações, conforme definido nos artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 18.º

A classificação final da licenciatura é a média aritmética simples de todas as classificações obtida nas unidades curriculares consideradas no artigo 16.º

CAPÍTULO VII

Situações não previstas

Artigo 19.º

1 — Todos os casos não contemplados nos capítulos anteriores serão objecto de apreciação mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao presidente do conselho directivo.

2 — O requerimento referido no número anterior deverá dar entrada nos Serviços Académicos até 30 dias após a ocorrência da situação não prevista.

3 — A deliberação cabe ao presidente do conselho directivo após consulta aos órgãos da Escola com competência específica na matéria.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Este regulamento entra em vigor em 17 de Setembro de 2007.

Aprovado em reunião do conselho científico de 18 de Julho de 2007.

5 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Escola Superior de Teatro e Cinema**Despacho (extracto) n.º 27 230/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de Outubro de 2007, foi autorizada a nomeação provisória de Álvaro Manuel dos Santos Correia como professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal íliquida correspondente à tabela fixada para os docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Carlos Fonseca da Costa Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho (extracto) n.º 27 231/2007**

Por despacho de 2 de Novembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Betina Baére de Faria Campos Neves como equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007 e validade até 9 de Setembro de 2009.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

**PARTE G****EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.****Despacho (extracto) n.º 27 232/2007**

Por despachos do vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 30 de Outubro de 2007, foram promovidos, precedendo concurso:

José Carlos Sesinando, Mariana Isabel Clemente Almeida Ramalho, Ângela Maria Pereira de Sá, Tiago Luís Cantanhede das Neves, Francisco Manuel Abrantes Tavares Cardoso, Rita Belém Ferreira Gomes da Cruz, José Luís Borrego Faleiro, Jorge Eduardo Carvalho de Almeida e Felismina da Conceição Dias Vítor Martins, engenheiros

civis principais do quadro da ex-JAE, nomeados engenheiros civis assessores.

Alberto Manuel de Abreu Gautier, arquitecto principal do quadro da ex-JAE, nomeado arquitecto assessor.

Augusto Lucas Martins da Silva, técnico profissional de 1.ª classe da carreira de electricidade do quadro da ex-JAE, nomeado técnico profissional principal da carreira de electricidade.

Hélio Alberto das Neves Gomes, técnico profissional especialista do quadro da ex-JAE, nomeado técnico profissional especialista principal.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2007. — A Directora, *Joaquina Figueira*.